



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FIC. 198/144
Barueri

= LEI Nº 342, DE 30 DE AGOSTO DE 1979 =

"Considera estritamente industriais as áreas que especifica."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT ,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam consideradas estritamente industriais as áreas de terreno designadas na anexa planta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, como Gleba 1 e Gleba 2.

Artigo 2º) - As áreas mencionadas no artigo anterior têm as seguintes características, divisas e confrontações:

"GLEBA 1, situada junto à lateral direita da Rodovia - Castelo Branco, sentido São Paulo-Interior, aproximadamente entre os Kms. 20 e 25.

DESCRICAÇÃO DE LIMITES: - Tem início na interseção da Avenida Marginal Direita com o Eixo da Rodovia Castelo Branco, aproximadamente junto ao Km 25 desta Rodovia. Daí segue pela Avenida Marginal Direita pela distância aproximada de 1.100m, de onde deflete aproximadamente em ângulo reto à direita, e segue pela distância de 110m. Daí deflete novamente a direita aproximadamente em ângulo reto e segue pela distância de 525m até atingir o eixo da Alameda Araguaia, do Centro Empresarial Alphaville. A partir daí segue pelo eixo da Alameda Araguaia pela distância de aproximadamente 700m, até atingir a interseção com o eixo da Alameda Purus. A partir daí segue pelo eixo da Alameda Purus por uma distância de 230m, até atingir a interseção -



do eixo desta Alameda com o eixo da Alameda Madeira. Daí segue pelo eixo da Alameda Madeira pela distância de 500m até atingir o eixo desta Alameda com o eixo da Alameda Rio Negro. Deste ponto segue pelo eixo da Alameda Rio Negro pela distância de 390m, até atingir o centro da Praça Alphaville. Do centro da Praça Alphaville, segue pelo eixo da Alameda Araguaia pela distância de 190m, até atingir a interseção do eixo desta Alameda com o da Alameda Amazonas. A partir daí, segue pelo eixo da Alameda Amazonas pela distância aproximada de 420m. Deste ponto a linha limite deflete a direita num ângulo aproximado de 85°, ponto este situado aproximadamente a 1.200m do eixo da Rodovia Castelo Branco. A partir daí a linha segue paralela ao eixo da Rodovia Castelo Branco, sempre equidistante a 1.200m do eixo da citada Rodovia, por uma distância aproximada de 2.540m, até intercepar o prolongamento da lateral direita da Rua Joaquim Gomes no Jardim Muttinga. A partir daí, segue em linha sinuosa, sempre limitando com o Jardim Muttinga, pela distância de 720m, até atingir os limites com os Bairros, Cidade Munhoz Junior e Jardim São Vicente de Paula. Daí segue pela distância de 760m, até atingir o eixo da Rodovia Castelo Branco, nas proximidades do Km. 20 desta mesma Rodovia. A partir daí segue pelo eixo da Rodovia Castelo Branco pela distância de aproximadamente 5.000m até atingir o ponto onde se iniciou a presente descrição."

"GLEBA 2, situada entre os trilhos da Fepasa e Rodovia Castelo Branco.

DESCRIÇÃO DE LIMITES:- Tem início junto a lateral direita, no sentido São Paulo-Interior da faixa de domínio da Fepasa, divisão Sorocabana, na altura do Km. 28 + 668m desta ferrovia. Daí acompanha a lateral di-



Prefeitura Municipal de Barueri

PRC. 1981/29

Estado de São Paulo

-3-

reita da faixa de domínio da Fepasa, no sentido São Paulo-Interior pela distância de 1.200m, até a interseção desta ferrovia, com a linha limite entre os Municípios de Barueri e Jandira. A partir daí deflete a direita e segue pela linha limite entre os Municípios de Barueri e Jandira pela distância de 4.000m até atingir o Km. 32 da Rodovia Castelo Branco. A partir daí segue pela linha limite entre os Municípios de Barueri e Itapevi pela distância de 700m; de onde deflete a direita aproximadamente em ângulo reto e segue pela distância de 900m; de onde deflete novamente a direita e segue por uma linha sinuosa pela distância de 5.300m, até atingir a lateral direita no sentido São Paulo-Interior da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco, junto ao Km. 26 + 600m - desta Rodovia. Daí segue pela lateral direita da faixa de domínio da Rodovia Castelo Branco, sentido São Paulo-Interior pela distância de 2.400m, até atingir o Km. 29 da supra mencionada Rodovia. A partir daí deflete a esquerda e segue por uma linha sinuosa, pela distância de 3.400m e confinando respectivamente com o Jardim Maria Cristina, Jardim Itaquiti, Jardim Iracema e propriedade Capitólio S/A Indústrias Reunidas, vai atingir o ponto onde se iniciaram os presentes limites."

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Agosto de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT



Prefeitura Municipal de Barueri

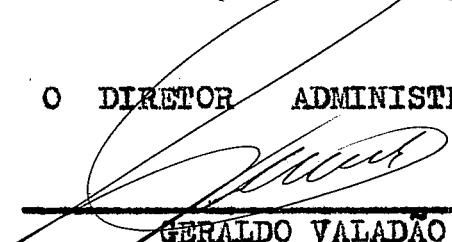
PROC. 195/79
Barueri

Estado de São Paulo

-4-

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Agosto de 1979.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


GERALDO VALADÃO

